

MINISTÉRIO **DA** EDUCAÇÃO **CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO CFE N ^o 23001.002729/90-36	DESPACHO DE CÂMARA N°	0/99
—INTERESSADO/MANTENEDORA ◆		-UF
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DA BAHIA		BA
-RELATOR:	-CÂMARA:	
CONS. ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS	CESu	

Aprovação de alteração do Regimento da Faculdade de Educação da Bahia, mantida pela Associação Cultural e Educacional da Bahia.

A Associação Cultural e Educacional da Bahia encaminhou a este Conselho, para análise e aprovação, proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Educação da Bahia, mantida pela Associação em epígrafe.

O processo indicado acha-se instruído pelo Ofi-cio de encaminhamento, três vias do Regiemento proposto (redação atual) e cópia do Regimento em vigor.

II - Parecer:

ASSUNTO:

Encaminhado o processo à CAJ - Coordenador ia de Assuntos Jurídicos/CFE -, a referida Coordenadoria, através do seu Setor de Regimento, teceu as seguintes observações na Infor_ mação no 41/91, que passa a fazer parte integrante deste Pare - cer:

Incluir índice no documento para facilitar as eventuais pesquisas;

- Art. 2 $^{\mathbf{o}}$ (caput) substituir a expressão "instituição nacional de educação" por "instituição educacional";
- Art. 2° inciso III melhor suprimier este uma vez que tais cursos dependem de credenciamento do CFE, e dificilmente as instituições isoladas oferecem;

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

- Art. 3º - alterar: "Para consecução a Facul
dade, apôs aprovação da Mantenedora, podeestrangeiras";
Art. 4° - considerando que os órgãos administrativos não devem
preceder os órgãos Colegiados manter o seguinte ordenamento na
estrutura dos órgãos da Faculdade: " I - Congregação; II - Conselho
Departamental;
III - Diretoria;
<pre>IV - Departamentos;</pre>
V - Coordenação Acadêmica;
' VI - Coordenação Administrativa.
- Art. 5 [°] (caput) - substituir "Coordenação" por Congrega- ção".
Art. 5 ⁰ inciso V - alterar: "Das reuniões
"lida e assinada, pelos membros presentes, na
seguinte";
- Art. 6 ^º (caput) - além da recomendação dada para o artigo
4° fazer a seguinte alteração:
"A Diretoria, composta pelo Diretor, Vice-Diretor
e Assistente, é órgão executivo superior de coordenação e
fiscalização das atividades da Faculdade".
Art. 9° - grafar o termo "Congregação" em maiúscula;
Art. 10 inciso I - suprimir a expressão "em juízo e fora
deste";
Art. 10 inciso IV - alterar: "Coordenar
anual de atividades da Faculdade
orçamentária";
Art. 10 inciso VIII - alterar: "Acompanhar
às leis , a este Regimento anual;
Art. 10 inciso X - cancelar em razão do que dispõe a lei no
7.395/8'5;
Art. 10 inciso XI - substituir "técnico e administrativo" por
"técnico-administrativo";
Art. 10 inciso XII - substituir "empregados" por servidores";
Art. 10 inciso XV - acrescentar a expressão "e da Mantenedora";
Art. 10 incisos XIX e XX - grafar o termo "Regimento" em
. maiúscula; •

Art. 12 - além das recomendações dadas para o artigo 4° a-1 inciso I, conforme redação a seguir, bem como incluir repre \dot{a} da Comunidade:

"I - Pelo Diretor, seu Presidente"; De acordo com a Lei nº 5.540/68 é obrigatória a participação de representantes da Comunidade junto ao Colegiado Superior da Faculdade, sendo um, obrigatoriamente, das classes produtoras. Por outro lado, convém ainda esclarecer que os referidos representantes devem ser escolhidos pela Congregação dentre os nomes indicados pelas próprias classes representativas;

<u>Art. 14 inciso IV</u> - alterar: "Aprovar e submeter ã Entida de Mantenedora convénios e estrangei ras";

<u>Art. 14 inciso VI</u> - alterar: "Aprovar a realização de cur sos de especialização, aperfeiçoamento e extensão da Faculdade,.... respectivos";

 $\underline{\text{Art. 14}}$ - incluir inciso neste artigo com a seguinte deter_ minação:

"Instituir cursos de graduação, mediante prévia au torização da Mantenedora e do Conselho Federal de Educação".

Art. 15 inciso I - acrescentar a expressão "seu Presidente";
Art. 18 - inciso I - alterar para:

"Elaborar os currículos plenos de cada curso de graduação, observadas as exigências legais e o disposto neste Regimento".

Art. 18 inciso III - alterar: "Aprovar,, anualmente, o Calen dário cumprimento";

Art. 18 inciso IV - cancelar este inciso, pois os citados prazos são determinados quando da autorização dos cursos;

Art. 18 inciso VIII - cancelar, tendo em vista o inciso VII
deste artigo;

- Art. 18 inciso IX s.m.j., a redação correta é: "Normati-"ealização dos exames vestibulares e de seleção"; Art. 18 inciso XIV - melhor suprimir este inciso, caso seja avaliação do rendimento escolar, pois o sistema de avaliação é parte integrante deste Regimento; Art. 18 - incluir estre as atribuições do Conselho Departamental a seguinte: "Coordenar e supervisionar os planos e atividades dos Departamentos". Art. 19 (caput) - alterar: "O Departamento, constituído.... afins, dos cursos por ele ministrados, é unidade............ docente"; cursos ministrados, além da membros"; Art. 23 inciso I - alterar: "Planejare extensão, distribuindo os encargos, respeitadas as especialidades"; Art. 23 inciso II - suprimir a expressão "dos cursos de Gra. duação e Pós-Graduação"; Art. 23 inciso 111 - suprimir a expressão "que integram Graduação e Pós-Graduação"; Art. 23 incisos IV e VII - incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato sensu"; Art. 24 inciso VI - alterar: "Orientar......... e extensão, relativas às disciplinas integrantes do Depar; tamento"; Art. 24 inciso XII - alterar: "Articular-se junto...... o acesso aos alunos para a realização de atividades práticas e estágios"; Art. 25 (caput) - incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato sensu"; Art. 26 inciso I - substituir "cursos de Graduação e PÓs-Graduação"' por "cursos ministrados"; Art. 26 inciso II - alterar: "Zelar............ do currículo pleno do curso de Graduação e dos planos de cursos de Pós-Graduação, lato sensu"; Art. 26 inciso III - alterar: "Coordenar alteração do currículo pleno do curso de Graduação e dos planos de cursos de Pós-Graduação, lato sensu"; Art. 26 inciso VII - s.m.j., por questão até mesmo de hie
- rarquia, não deve ser "Conselhos Pedagógicos" e sim "Reuniões- Peda. gógicas ou Encontros Pedagógicos. Recomenda-se um reestudo da maté ria;

A	rt. 26 inciso XIV - alterar: "Planejar,
	os processos de seleção
	ação, lato sensu, orientando de
a	ação, laco sensu, offencando
A:	rt. 26 inciso XV - substituir "cursos de Graduação e Pós-
	por "cursos ministrados";
A:	rt. 26 inciso XVI - alterar: "Articular-se,
	dos cursos ministrados, com o Sistema
	o acesso aos alunos para atividades práticas e está
gios";	
_	rt. 34 inciso I - alterar: "Propor
	caminhando-asquando aprovadas,
	para execução";
A	rt. 37 inciso I - substituir "nos cursos de Graduação e
·	ção" por "no cursa de Graduação";
	rt. 37 inciso II - alterar: "Coordenar ã dos
	e forem;
1	
<u>Aı</u>	rt. 3 8 e 39 - caso a Escola de Aplicação, ainda não tenha
sido criada	a, cancelar os citados artigos. Mas, caso já seja insti-
tuída, faze	er os seguintes ajustes:
	"Art. 38 - A Escola de Aplicação tem os seguintes
Ok	bjetivos:
	" • I - Promover graus ;
	II - Viabilizar estudose estágios
	dos alunos dos cursos ministrados pela Facul-
	dade;
	III - Possibilitar o desenvolvimento de trabalhos
	aplicada e experimenta
	ção, na área pedagógica;
	<pre>IV - Desenvolver curriculares;</pre>
	V - Realizar
Pa	arágrafo Único - A Escola de Aplicação tem Regimento
	, no âmbito da Faculdade".
	rt. 40 inciso I - incluir após "Pós-Graduação os termos
"lato sensu	
Aı	rt. 4 6 - considerando que a Faculdade não possui creden-

Art. 4 6 - considerando que a Faculdade não possui credenciamento para ministrar cursos de mestrado e doutorado verificar se realmente há necessidade da criação de um Centro de Estudos de Pós-Graduação. Os cursos de pós-gradúação, lato sensu, são coordenados pelos Departamentos responsáveis pela sua execução;

- <u>Art. 47</u> alterar: "A Faculdade ministra cursos de Gra dação, Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão e outros...... funcionamento";

"O Curso de Graduação, com indicação dos respectivos atos de sua legalização é o constante do Anexo I que integra este Regimento" Art. $48 \ \ 2^{\circ}$ - alterar para:

"O currículo pleno do Curso de Graduação, integra do por disciplinas e práticas, cargas horárias respectivas, duração total e prazos de integralização, encontra-se formalizado no Anexo II deste Regimento".

Art. 49,50,52,53,54 e 59 - retirar do Regimento as disposi. coes contidas nestes artigos. Os cursos indicados nao tem duração permanente e recebem autorização específica. No Regimento só devem ser incluídos os cursos de graduação e, os de pós-graduação, stricto sensu, quando credenciados. Por outro lado, convém alertar a Faculdade que os cursos de formação de especialistas em educação devem ser restritos aos licenciados (Cf. Parecer 604/82);

- <u>Art. 58</u> os dados sobre carga horária e duração devem ser incluídos apenas nos anexos. Assim sendo, alterar para:
 - "O curso de Graduação é integralizado pelo sistema de créditos em regime semestral, com matrícula por disciplina"
- Art. 62 (caput) alterar: "A estrutura curricular do curso
 de Graduação da Faculdade compõe-se de:"
- $\underline{\text{Art. }62}$ Manter os incisos I, II e III e acrescentar para. grafo único, dispondo:
 - "O currículo pleno inclui, obrigatoriamente, 2 (duas) disciplinas eletivas, no mínimo, cobertas pelas prestações da anuidade"
- Art. 63 sugere-se a seguinte alteração para os parágrafos deste artigo:

" \S 1 $^{\circ}$ - O programa
§ 2o - A duração da hora/aula não pode ser infe-
rior a 50 minutos;
§ 3° - É obrigatório o cumprimento integral do
conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino
de cada disciplina". As demais determinações do atual § 20
podem aparecer no
capítulo do Regimento sobre Ano Letivo.
0 50 parágrafo deve ser cancelado, pois tais alterações de
pendem de reformulação regimental e_consequentemente.aprovação do CFE;
Art. 65 (caput) - substituir o termo "regime" por "sistema";
Art. 67 - incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato
sensu";
Art. 69 - alterar: "O Estágio
duação se efetiva ao longo;
Art. 70 inciso II - cancelar;
Art. 71 - alterar: "Os cursos ministrados pela Faculdade
acatarão Regimento";
Art. 7 2 indicar apenas o turno em que o curso está auto-
rizado a funcionar, pois qualquer mudança de turno depende de pré-
via autorização da DEMEC correspondente.
Art- 73 - incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato
sensu";
Art. 74 § 1° - incluir o total de dias letivos; Art. 7 4 § 30 -
incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato sensu";
Art. 7 5 - alterar: "Entre
de enriquecimento, curriculares e não curriculares, como
e cursos de férias, desde
que obedecidos os prazos mínimos de integralização dos cursos, quando
de graduação".
Art. 7 5 - incluir dois parágrafos neste artigo, dispondo:
" § lo - 0 oferecimento de disciplinas curricula-
res obedecerá aos mesmos critérios de planejamento e ava-
liação, bem como de frequência estabelecidos pela Faculda-
de para o curso regular".
§ 20 - 0 aluno terá assegurado o registro das dis
ciplinas cursadas no período especial com a respectiva

carga horária, créditos e frequência"

Substituir a readção proposta pera seguinte.
"O concurso vestibular destina-se a avaliar a for_
mação recebida pelos candidatos e a classificá-los, dentro
do estrito limite das vagas oferecidas".
Art. 77 § 2° - substituir "do Parecer n° 1.230/72" por "do
Anexo I deste Regimento";
Art. 77 § 6° - substituir "Secretaria de Educação Superior"
por "Secretaria Nacional de Ensino Superior (SENE-Su/MEC) ;
<pre>Art.78 (caput) - incluir após "Pós-Graduação" os termos</pre>
"lato sensu";
Art. 78 Parágrafo único - substituir "cursos de Pós-Gradua
ção" por "cursos previstos neste artigo";
<u>Art. 7 9</u> - incluir após "Pós-Graduação" os termos "lato
sensu";
Art.81 - alterar: "A matricula
é feita por disciplina, semestralmente e para
Pós-Graduação, "lato sensu" por curso;
Art. 8 2 - enumerar os incisos:
"I - Documentoidentidade;
II - Título de Eleitor;
III - Prova
IV - Certificado
e diploma para os cursos de pós-
graduação;
V - Prova doda primeira parce
la;
VI - Fotografias"
Art. 85 inciso III - alterar: "O trancamento
a partir do mês em que foi concedido o trancamen
to";
Art. 86(caput) - suprimir a expressão "ou equivalente", pois
contraria a Resolução 12/84;
Art. 86 § 1° - renumerar os incisos:
II para I
III para II
IV para III
V para IV e indicar incisos VI e VII com as seguin

tes determinações:

" VI - A Faculdade exigirá do aluno transferido, pa ra integralização do currículo pleno , o cumprimento

regular das demais disciplinas e da carga horária global" " VII - 0 cumprimento da carga horária adicional, em termos globais, será exigido para efeito de integralização curricular, em função do total de horas obrigatório à expedição do diploma" O atual inciso II que passará para inciso I deverá ser alterado para:

"As matérias				• • • • •	
reconhecidas,	entendendo-se	como	matéria		
currículos";					

- Art. 8 7 considerando o que dispõe a Portaria Ministerial n° 642/90 acrescentar os seguintes parágrafos a este artigo, bem como suprimir a expressão "devidamente autenticada":
 - " § 1° A documentação pertinente ã transferência deverá ser necessariamente original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre a Faculdade e a Instituição de origem, via postal, comprovável por "AR"
 - § 2° A matrícula do aluno transferido só poderá ser efetivada após prévia consulta, direta e escrita, da Faculdade ã Instituição de origem que responderá, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou não do postulante ao ingresso"
- Art. 88 § 2° cancelar, tendo em vista que a legislação não considera os casos indicados como transferência obrigatória:
- Art. 91 alterar: "A transferência.............. a partir do mês em que foi concedida a transferên cia, não se..... em débito".

Art. 92 e seus respectivos parágrafos - cancelar os referidos dispositivos / considerando os demais artigos que tratam de trans^ ferência, ou seja, substituir a redação do mesmo pela seguinte:

"Não é concedida transferência a aluno que se encontre respondendo a inquérito administrativo, cumprindo pe nalidade disciplinar ou cursando o primeiro ou último perío do do curso, exceto os casos previstos em lei". Após o artigo 92 acrescentar mais um artigo, com a seguinte determinação:

> "Art A Faculdade, ao término dos períodos r e gimentais de transferências, encaminhará â Delegacia do Ministério da Educação as relações das transferências expedidas e recebidas com indicação das respectivas origens"

Art. 99 § 1° - transformar em parágrafo único, com a seguin alteração:

"Parágrafo único - 0 aluno que não tiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência das atividades programadas para a disciplina é considerado reprovado sem direito a participar de quaisquer avaliações"

Art. 101 - conforme já mencionado nesta Informação, rever a denominação Conselho Pedagógico", bem como reexaminar as disposições dos parágrafos, pois a forma proposta está um tanto confusa.

Parece que a redação mais correta para o § lo é: "O Conselho Pedagógico se reúne por semestre para analisar o desempenho curricular dos alunos durante o semestre letivo".0 § 20 não é claro quando se refere a participação dos professores. Assim sendo, reexaminar o citado artigo 101;

Art. 102 - transformar o parágrafo lo em parágrafo único; Art. 103
inciso I - substituir o termo "encaminha" por "encaminhar";

 $\underline{\text{Art. }104}$ - cancelar, tendo em vista o que dispõem os Pareee res no 1. 414/80 e 429/90;

<u>Art. 107 § 10</u> - suprimir a expressão: "com ou sem vínculo empregatício"

Art. 107 § 20 - substituir "currículo" por "currículo pleno";

Art. 10 8 - alterar: "O estágio é coordenado pelo

..... atividade";

.... determinado";

Art. 121 inciso VII - retirar a expressão "e elaboração de monografias". Isto porque não aparece Monografia na grade curricular do curso de graduação;

Art. 125 - acrescentar os termos "lato sensu";

Art. 126 inciso V - alterar: "Votar, podendo ser votado nas
.....de classe";

Art. 179 - cancelar. Já foi contemplado pelo artigo 14 descimento;

Art. 18 2 - cancelar. Somente os alunos .que estão cursando o último ano do curso ficam isentos de se adaptarem ao novo currículo (Cf. Pareceres n° 914/79 e 851/87) .

ANEXO I

Quadro 3 - indicar corretamente as habilitações do curso de Pedagogia que possuem autorização para funcionamento.

Quadro 4 - seguir a mesma orientação. As vagas indicadas neste Quadro são as vagas iniciais, autorizadas para ingresso no cur so e não o somatório das vagas por série.

Quadro 11 - retirar a indicação dos Pareceres n°s. 926/69, 315/70, 977/80 e 435/82 por serem desnecessários, bem como substituir o Parecer n° 847/89 pelo 947/89.

ANEXO II

Refazer as grades curriculares. A forma proposta habilita simultaneamente todos os alunos em todas as habilitações, contra. riando o que dispõe a Resolução 2/69, bem como o Parecer n° 646/86 e a Portaria Ministerial n° 399/89.

As grades curriculares das licenciaturas de 1° grau devem ser detalhadas separadamente.

Os currículos plenos devem ser elaborados por semestre, com um núcleo comum e outro diversificado por habilitação, com as respectivas Práticas de Ensino (Estágio Supervisionado), conforme determina a citada Portaria 399/89.

As grades curriculares relativas ã adaptação de alunos não devem constar do Regimento. Por outro lado, não existe direito adquirido a currículos nem por parte da Faculdade nem do aluno.Apenas o aluno do último ano do curso fica isento de cursar o novo currículo. Qualquer outra exceção depende de constar das disposições transitórias do ato de aprovação da mudança curricular.

ANEXO III

Rever o anexo no sentido de compatibilizá-lo com as alte rações a serem efetuadas no do Regimento e no currículo pleno do . θ -l

curso de Pedagogia,

Convlm, finalmente, observar que sua analise, a CAJ/CFE chama a atenção para o fato de que a Instituição interessada deixou de juntar ao processo a Ata -da Congregação que aprova.as alterações efetuadas na proposta de Regimento o que a Relatora julga- indispen sável para que o mesmo venha a ser aprovado.

cia.

A instituição tem o prazo de 30 dias para atender a presente diligen-

Brasilia, 31 de março de 1992.

Cons. Zilma Parente G. de Barros

Relatora

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de	Adm	inis	tra	ção

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo